



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTONIO QUIRINO DA SILVA, 404  
35.685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 480, DE 21/10/1983

Autoriza doação de lote de terreno do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a doar ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais, S/A., o lote de terreno de nº 11, da quadra nº 04, situado na Praça Antônio Quirino da Silva, nesta Cidade, com área de 260,00 m<sup>2</sup>, de formato irregular, tendo 28,50 m de frente para a referida praça, 23,70 m de fundos e 17,10 m pela lateral direita, confrontando com Antônio Penido Guimarães e Mário Geraldo da Fonsêca, respectivamente, conforme Projeto de Levantamento Topográfico elaborado na escala 1:200.

Art. 2º - A doação mencionada no artigo 1º desta lei, ficará condicionada à construção pelo donatário de um prédio para instalação e funcionamento de sua agência bancária em Itatiaiuçu, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único - Caso o donatário não conclua a construção no prazo estabelecido neste artigo, o lote de terreno doado reverterá ao Patrimônio Municipal, inclusive as benfeitorias porventura nele existentes, sem quaisquer ônus ou indenização por parte desta Prefeitura, devendo a presente lei com a cláusula de reversão constar da escritura pública translativa de domínio.

Art. 3º - A construção deverá ser executada dentro das normas estabelecidas pelo Código de Obras do Município.

Art. 4º - Correrão por conta do donatário todas as despesas inerentes à escritura, tributos e registro imobiliário decorrentes desta doação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 21 DE OUTUBRO DE 1983.

  
-ILSON MORAIS DA SILVA-  
PREFEITO MUNICIPAL